



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano IX - Edição nº 264

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Clima: min 20°C | max 26°C

SAÚDE



JANDIRA ANUNCIA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 EM IDOSOS

ACIMA DE 72 ANOS A PARTIR DE SÁBADO, DIA 20

Pág. 02



ESPORTE

DIRETORIA DE ESPORTE DE JANDIRA PLANEJA REFORMAS ESTRUTURAIS NAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Pág. 03



UTILIDADE PÚBLICA

A PREFEITURA DE JANDIRA PRORROGA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU DE 2021

Pág. 03

IDOSOS COM MAIS DE 75 ANOS CHEGOU A SUA HORA

VACINAÇÃO CONVENCIONAL E DRIVE-THRU



COMPAREÇA A EMB PROF. ALEXANDRE SOUZA ROCHA (PROX. A ETEC BRAZ PASCHOALIN)

DE SEGUNDA A SEXTA 08 ÀS 17HORAS

JANDIRA VACINADA
NOSSA CIDADE PROTEGIDA!
municipojandira | @prefeituradejandira | jandira.sp.gov.br
secretaria municipal de saúde





SAÚDE



JANDIRA ANUNCIA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 EM IDOSOS ACIMA DE 72 ANOS A PARTIR DE SÁBADO, DIA 20

O Município de Jandira, seguindo o cronograma oficial do Estado, inicia no próximo sábado, dia 20 a sétima fase da vacinação contra a COVID-19, a vacina está liberada para os idosos acima de 72 anos. A Secretaria de Saúde adotou local único de vacinação, que será na escola Profº Alexandre Souza Rocha onde atende no formato de vacinação convencional e também via drive thru.

No formato de vacinação convencional, o idoso comparece a pé. Já no denominado drive-thru, o idoso recebe o imunizante sem a necessidade de sair do carro.

É necessário fazer um pré-agendamento no site <https://vacinaja.sp.gov.br/> e ao comparecer na Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Profº Alexandre Souza Rocha, o idoso precisará apresentar os seguintes documentos: Registro

Geral (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

A EMEB Profº Alexandre Souza Rocha está localizada na Rua Elton Silva, número 13, no Centro de Jandira. O acesso ao drive thru ocorre na via que inicia ao lado do SENAI e tem sua entrada nas proximidades do teatro municipal. A EMEB fica localizada em frente a ETEC Prefeito Braz Paschoalin e é o único posto de vacinação de Jandira, portanto, não

será necessário que o idoso compareça presencialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), do município para realizar o agendamento da vacina.

A Secretaria de Saúde, aderiu ao plano de vacinação contra a COVID-19, segue todas as diretrizes e o calendário do Estado para contemplar o público alvo.

SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DE JANDIRA BUSCA COOPERAÇÃO COM OUTROS MUNICÍPIOS PARA SOLUCIONAR DÉFICIT DE VAGAS UTIS

O município de Jandira, na última semana, teve uma elevação relevante em casos de internação de pacientes no Centro de Combate ao Coronavírus (CCC) que apresentaram sinais e sintomas de infecção pelo COVID-19, foram pacientes com quadros graves, indicando dificuldades respiratórias, necessitando de intubação, tratamentos intensivos e medicamentoso.

Secretaria da Saúde, tendo em vista a redução na oferta de leitos

UTI nos hospitais referências, propõe cooperação com os municípios na região. O Secretário de Saúde Fabiano Vieira Dantas, o diretor técnico de Saúde Davi Rodrigues e o assessor Adriano Honório Coelho, se reuniram com o Dr Jorge Luiz Evangelisti Farah, diretor técnico de Saúde do Hospital Regional de Osasco, e a diretora técnica de Saúde do Hospital Geral de Carapicuíba, Dra Mônica Pinheiro, para discutir possibilidades de ajuda mútua entre os municípios, como resolução foi pro-

posta a transferência de pacientes mais graves do CCC para leitos de UTI.

Em casos onde apresentam quadros mais estáveis, serão encaminhados para enfermaria com enfoque em assistência à pacientes COVID-19. Todos presentes no encontro foram unânimes em reafirmar a importância da população em seguir as normas técnicas para controle da disseminação do vírus, uma vez que todos os hospitais en-

contram-se com elevadas taxas de internação em UTI, fato que dificulta a possibilidade de encontrar mais leitos de UTI caso não ocorra a redução na demanda por esse tipo de assistência nas próximas semanas.

O município de Jandira conta com 20 leitos no Centro de Combate ao Coronavírus (CCC). O aumento nos leitos tem permitido a prevenção no agravamento do quadro de pacientes com COVID-19, que aguardam vagas para UTI.





ESPORTE



DIRETORIA DE ESPORTE DE JANDIRA PLANEJA REFORMAS ESTRUTURAIS NAS MODALIDADES ESPORTIVAS

A Diretoria de Esporte de Jandira têm utilizado a suspensão das atividades esportivas na cidade, devido a pandemia do COVID-19, para realizar uma reforma estrutural nas diversas modalidades esportivas da cidade. Desde o início da nova gestão, os trabalhos não pararam. Já foram reestruturadas as modalidades esportivas, e também está em andamento o plano de retomada das escolinhas de esportes, abrangendo todas as modalidades, desde artes

marciais, futebol, ginástica artística, entre outras.

Todos os ginásios esportivos que passaram por vistorias, onde foram localizadas algumas infiltrações por falta de manutenção, impossibilitava a realização das atividades nesses locais, agora passarão por manutenção. O complexo aquático Nelson Gomes, que teve os cabos de energia elétrica furtados na gestão passada, a instalação também está

refeita.

Já o ginásio de Ginástica Artística, foram instalados novos equipamentos de ginástica e trocados os vidros que estavam quebrados, também foram instalados grades de segurança. No caso do campo sintético, já foi realizada a manutenção dos vestiários e no campo de grama, foram sanados os problemas que estavam ocorrendo no local, os vestiários foram demolidos, pois vi-

nham sendo usados para consumo de drogas.

Os veículos também já foram realizados todas as manutenções, alguns estão liberados para uso novamente. Assim que todos os serviços e reparos foram executados nos complexos, os locais foram liberados para uso. Quando seguro, conforme as medidas de segurança no nosso atual momento de restrições e distanciamentos sociais.

UTILIDADE PÚBLICA



A PREFEITURA DE JANDIRA PRORROGA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU DE 2021

Em ocasião do decreto nº 4.362 de 12 de março de 2021, que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos Estaduais no 64.881, de 22 de março de 2020 e no 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19 no Município de Jandira. Foi decretado que fica suspenso o atendimento ao público em geral nas repartições públicas por

tempo indeterminado a partir do dia 15 de março de 2021. Portanto, a Prefeitura de Jandira, reforça que, devido à crise da pandemia do COVID-19, o pagamento da parcela única e da primeira parcela do IPTU 2021, foram prorrogados e poderão ser realizados até 31 de março.

Os carnês estão sendo encaminhados para as residências, mas o munícipe também poderá realizar a impressão do carnê diretamente no site oficial da prefeitura.

Para realizar a impressão, primeiro acesse o site: <https://portal.jandira.sp.gov.br/>. Na página inicial do site da Prefeitura, o munícipe localizará uma imagem contendo a afirmação "clique aqui", localizada na parte superior do site. Ao clicar na imagem o munícipe será direcionado ao local de emissão do boleto. Após inserir as informações solicitadas, o boleto será emitido com toda a segurança.


ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO


Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
 Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 15 de Março de 2021

CANDIDATOS CONVOCADOS
Processo Seletivo 002/2020
**P.M de Jandira- Chamamento Público Emergencial 002/2020-
 Provimento dos Cargos de: Motorista de Ambulância.**

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL, por meio do Ofício de nº 074/2021 e 076/2021 da Secretária Municipal de Saúde, para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos compareceram no Departamento de Concurso. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Motorista de Ambulância .

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
30º	Andre de Souza Silva	33805308-6
31º	Ronaldo Spoladore Silveira	26909667-x
32º	Jurandir Mendes Filho	15460316-8
33º	Julio Cesar de Jesus Munhoz	28127323-6
34º	Orlando Maximiano da Silva	22135137-1
35º	Alexandre Almeida Tarroco	22163056-9
36º	Luiz Augusto Silva	29151803-5
37º	Felipe André da Cruz Machado	33626540-2



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
 Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

38º	Fabio de Carvalho	45264298-x
39º	Alexsandro Jampietro	25302803-6
40º	Ari Fernandes de Oliveira	22773618-7
41º	Antonio Carlos De Lima Filho	209980704-6
42º	Marcos Pontes Cardoso	19835530
43º	Amauri Silva Almeida	40184269-1
44º	Ricardo Barbosa Rio	33600222-1
45º	Edson Cesar	17184358-7
46º	Vandir Soares dos Santos	17638192
47º	Jeronimo Rogério Batista	20041053-2
48º	Marcio de Oliveira	20658409-x
49º	Glauco Pereira de Lima	24146658-2
50º	Alexsandro Moura Barbosa	501674131-6
51º	Mauro de Jesus Silva	35750672-8
52º	Anderson Procopio dos Santos	26392772-6
53º	Alexandre Rodrigo Gomes	30776484-9
54º	Alex de Almeida Raspante	30957147-9
55º	Gilcelino Rodrigues Sampaio	32707367-6
56º	Herson Lopes da Silva	29923314-5

57º	Ismael José dos Santos Filho	39407099-9
-----	------------------------------	------------

COMPARECER NO TEATRO MUNICIPAL DE JANDIRA:
**R. RUBÊNS LOPES DA SILVA, 400 , Jandira - SP, 06600-035
 NO DIA 18/03/2021 IMPRETERIVELMENTE AS 10:00 HS.**
**PONTO REFERENCIA: PRÓXIMA A ESCOLA ETEC -JANDIRA E
 SENAI.**
**NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE ENTREGAR:
 DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS**

- (X) 2 FOTOS 3X4
- (X) Cópia do Titulo de Eleitor
- (X) Cópia do CPF
- (X) Cópia de Cédula de Identidade
- (X) Cópia do PIS/PASEP
- (X) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
- (X) Cópia da Certidão de Situação Civil da (o) Companheiro (a)
- (X) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos
- (X) Cópia da Cadernetas de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos
- (X) Cópia da Carteira Profissional (Parte onde tem os dados e a parte da Foto)
- (X) Cópia do CNH (CATEGORIA D)
- (X) Atestado de Antecedentes (comparecer no Poupa Tempo, sai no mesmo dia ou Via Internet)
- (X) Cópia **AUTENTICADA** do Comprovante de Escolaridade(Conforme requisito do Edital)ou trazer o original junto com a copia.

(X) Cópia do Comprovante do Curso de Capacitação de Condutor de Veículo de Emergência.

(X) Cópia do Cartão SUS + Carteira de Vacinação (caso tenha)

(X) Teste Toxicológico para profissionais condutores de veículos (emitido por clínica credenciada ao Detran).

 (X) Cópia do Comprovante de Endereço (Água, Luz, Telefone Fixo, no nome do candidato, conjuge ou Pais), caso resida de Aluguel Declaração de Residência **AUTENTICADA** em cartório.

(X) Cópia do Comprovante de Situação Militar (Masculino)

(X) Preencher a Solicitação de Auxílio – Transporte

 (X) Conta Salário no **Banco do Bradesco**


Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
 Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Obs.: A lista de documentação e o Restante da documentação para preenchimento, estará disponível em ANEXO no e-mail de convocação e no Site da Prefeitura. Preencher e trazer na data de convocação a Ficha de Abertura de Conta.

 Rafael Magueta
 Secretário Municipal de Administração

municipiojandira | @prefeituradejandira | jandira.sp.gov.br

VACINÔMETRO

ATUALIZAÇÃO (TERÇA-FEIRA) 16/03/2021

4.183

VACINADAS APLICADAS EM JANDIRA

3.111 Primeira Dose | 1.072 Segunda Dose

**JANDIRA VACINADA
NOSSA CIDADE PROTEGIDA!**

secretaria municipal de saúde

PREFEITURA DE
JANDIRA SUS+
 Você em primeiro lugar



ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 11 de Março de 2021

CANDIDATOS CONVOCADOS

Concurso Público 001/2018

PMJ de Jandira- Concurso 001/2018 Convocação Provimento dos Cargos De: Enfermeiro do Sistema Municipal de Saúde por meio de Processo Judicial 1001984-80.2020.8.26.0299

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção ao Ofício de N.º 52/2021 da Secretaria Municipal de Administração por meio de **Processo Judicial 1001984-80.2020.8.26.0299** CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2018 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos compareceram no Departamento de CONCURSO. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Enfermeiro SMS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
42º	CARLA ADRIANA EBAIDE FERNANDES	52.079.190-3	10:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 16/03/2021.

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Rafael Magueta
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73 Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO DE N.º 09 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 02/2020

Considerando A Lei n.º 9.784/99 que estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal Direta e Indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

"Art. 114 - A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade."

Fica anulada a convocação de n.º09 do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 CARGO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, objetivando o preenchimento de vagas temporárias. Considerando que Departamento de Concurso, detectou a ausência de vagas no organograma, impossibilitando assim a lotação de todos os convocados nas respectivas vagas.

Jandira, 16 de Março de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONCURSO



ATOS OFICIAIS - VIG. SANITÁRIA

Jandira, 11 de Março de 2021 (Ofício)

A Divisão Técnica de Saúde Sanitária de Jandira em atendimento ao disposto no artigo 14, § 1º do artigo 21, e artigos 26 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público

. A Secretária de Saúde do Município de Jandira, **Dr. Fabiano Vieira Dantas** juntamente com o Coordenador da Vigilância Sanitária, **José Carlos Badan de Sant' Anna**, de acordo com os artigos 92 e 96, da lei n.º. 10.083, de 23/09/98, considera que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de identificação ou cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto, resolve:

Artigo 1 – Constituir a Equipe de Vigilância Sanitária, de Jandira, composto pelos seguintes integrantes:

01) Ana Claudia Barbosa Oliveira
Coordenadora da Vigilância em Saúde
RG. 27.613.427-8
Credencial 055

02) José Carlos Badan de Sant'Anna
Coordenador da Vigilância Sanitária
RG 5.565.405
Credencial 060

03) Sérgio Wanderley Xavier Carneiro
Dentista
RG. 10.203.360-2
Credencial 059

04) Dione Ivo Brito
Médica Veterinária
RG. M 333.7102
Credencial 061

05) Adriana Giacomini Ribeiro
Farmacêutica
RG. 27.105.427-x
Credencial 050

07) Claudia Regina Donato
Arquiteta
RG. 24.735.909-9
Credencial 062

08) Larissa Matos Nascimento
Farmacêutica
RG. 47.717.837-6
Credencial 069

09) Marcio Tadeu Onofre.
Agente Fiscal
RG: 13.395.040-9
Credencial. 046

10) Jesus Rafael Romeiro Duca
Agente Fiscal
RG 18.258.838
Credencial 063

11) Igor de Sousa Guedes
Auxiliar Administrativo
RG. 39.667.521-9
Credencial 068

12) Simone Martins messias
Nutricionista
RG. 34.581.438-1
Credencial 051

130) Henrique Silva de Oliveira
Agente Fiscal
RG. 44.473.624-4
Credencial 070



ATOS OFICIAIS - GOVERNO

DECRETO Nº 4.360
de 08 de março de 2021.

"Dispõe sobre a substituição e inclusão de membros no Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - CMPCCULTURAL".

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.349, de 03 de fevereiro de 2021, promovendo a substituição e inclusão de membros no Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - CMPCCULTURAL, conforme segue:

B) Secretaria dos Negócios Jurídicos
- sai: Elenita Suzani Frezza da Silva
- entra: Monique Maciel Pereira (titular)
- entra: Joana de Souza Bastos (suplente)

c) Secretaria da Educação
-entra: Nathalia Adriana da Silva (titular)
-entra: Hermes Aparecida Alves (suplente)
-sai: Guliver Liberato Pereira de Carvalho
-sai: Juliana Pereira da Silva

f) Secretaria da Receita
-entra: David dos Santos Esgalha (suplente)

g) Diretoria de Comunicação
-entra: Matheus Dionisio Otávio da Silva (suplente)

J) Diretoria de Esportes
-entra: Aldo Felix dos Santos(suplente)

J) Diretoria de Políticas para Mulheres e Igualdade Racial
-entra: Edneuz da Costa Nascimento (suplente)

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 4.349, de 03 de fevereiro de 2021, passa a vigorar conforme segue:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - CMPCCULTURAL, fica nomeado conforme segue:

I - representantes da Administração Municipal

- a) Secretaria da Cultura ou seu representante
Titular - IDELBRANDO OLIVEIRA
Suplente - ADALBERTO DOS SANTOS
- b) Secretaria dos Negócios Jurídicos
Titular - MONIQUE MACIEL PEREIRA
Suplente - JOANA DE SOUZA BASTOS
- c) Secretaria da Educação
Titular - NATHALIA ADRIANA DA SILVA
Suplente - HERMES APARECIDO ALVES
- d) Secretaria das Finanças
Titular - PAULO ROBERTO SILVA
Suplente - DEBORA MARIANO PRAXEDES
- e) Departamento de Convênios
Titular - VICENTE EXPEDITO DO PRADO
Suplente - VICTOR FAUSTINO
- f) Secretaria da Receita
Titular - MANOEL LIMA DOMINGUES
Suplente - DAVID DOS SANTOS ESGALHA
- g) Diretoria de Comunicação
Titular - SAMUEL REIS DOS SANTOS
Suplente - MATHEUS DIONISIO OTÁVIO DA SILVA
- II) Diretoria de Esportes
Titular - MARCOS ROBERTO DE BRITO FERREIRA
Suplente - ALDO FELIX DOS SANTOS
- K) Diretoria de Políticas para Mulheres e Igualdade Racial
Titular - ELIETE ANTONIA DOS SANTOS
Suplente - EDNEUZA DA COSTA NASCIMENTO

II - representantes da Sociedade Civil e Artístico Cultural de Jandira

- a) Artes Cênicas
Titular - GEOVANE DE OLIVEIRA
- b) Artes Plásticas e Visuais

- Titular - ROBSON PEREIRA DE MELO
- c) Audiovisual e Meios Digitais
Titular - LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA BARROS
- d) Cultura Popular
Titular - MARIA AMÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE
- e) Literatura
Titular - MICHELLE PENA RODRIGUES
- f) Música
Titular - WALTER ROBERTO COSTA
Suplente - TIAGO HENRIQUE GARCIA
- g) Cidadão Morador de Jandira
Titular - VICTORIA LOPES DA SILVA
- H) Artesanato
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
- i) Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural
Titular - ILZANEIDE TORRES RIBEIRO
- j) Formação Cultural
Titular - DEBORA MARQUES MARÇAL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 08 de março de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.362
de 12 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

DECRETO

CONSIDERANDO que o administrador tem o dever de zelar pelo interesse público no exercício dos poderes de polícia administrativa, e, nessa medida, deve sempre ponderar a prevalência entre o interesse coletivo e o interesse particular, para ao final determinar atos e medidas que visem assegurar o direito de todos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Jandira já adotou medidas emergenciais e concretas para o enfrentamento ao novo coronavírus estabelecendo plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO ainda que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública, bem como medidas energéticas dos administradores a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jandira;

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a propagação de vírus e a transmissão local e preservar a saúde da população em geral e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos da administração principalmente os serviços de assistência à saúde, de modo a causar o mínimo impacto à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção e controle do vírus causador da covid19 no âmbito da Administração Municipal de Jandira;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação de impacto na incidência da afecção em decorrência da retomada gradual das aulas e atividades presenciais no ensino básico;

CONSIDERANDO, por fim a edição do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui novas medidas de enfrentamento no período de 15 de março a 30 de março de 2021,

DECRETO

Artigo 1º - Instituir medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020 e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19 no Município de Jandira.

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto no Decreto nº 65.545, de 3 de março de 2021, as medidas emergenciais a que se referem o "caput" deste artigo serão observadas em todo o território estadual, entre os dias 6 a 30 de março de 2021.

Artigo 2º - As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na vedação de:

I - atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", em bares, restaurantes, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru";

II - realização de:

- a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;
b) eventos esportivos de qualquer espécie;

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, como portal ecológico, praça de eventos e área de lazer municipal, observado o disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021;

IV - desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

Artigo 3º - As atividades consideradas essenciais e permitidas nesse período deverão continuar adotando todas as práticas de segurança e controle, bem como limitando o ingresso de pessoas, certificando o uso obrigatório de máscara conforme o decreto estadual 64.959, de 4 de maio de 2020, intensificação das ações de limpeza, além da disposição de álcool em gel para os clientes.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através da Vigilância Sanitária, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e o Setor da Fiscalização, a adoção de medidas objetivando o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Fica suspenso o atendimento ao público em geral nas repartições públicas por tempo indeterminado a partir do dia 15 de março de 2021.

§1º. A suspensão das atividades previstas no caput deste artigo, bem como os horários ali estabelecidos não se aplicam aos serviços essenciais da Prefeitura Municipal, não se aplicando, portanto, aos servidores da Saúde, Defesa Civil, Segurança Pública e também

aos profissionais de limpeza e zeladoria urbana, principalmente coleta de lixo que deverão manter suas rotinas profissionais.

§2º. Não se aplica também aos serviços de velório e sepultamento.

§3º. Ficará a cargo das Secretarias, por intermédios dos respectivos secretários a organização e a forma de funcionamento interno desses órgãos, visando dar atendimento da demanda interna, devendo para cada caso instituir sistema de teletrabalho, rodízio, e/ou plantão dos funcionários que estarão de serviço nesse período.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 12 de março de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 05/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, da Lei 2006/2013, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte com Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO por esta som alto volume, causando perturbação do sossego público.

Fica proibido o uso de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados, nas vias e logradouros públicos do município de Jandira, quando o som emitido for igual ou superior a 50 (cinquenta) decibéis, calculado a 2 (dois) metros da fonte de emissão, em todos os dias da semana, especialmente no horário compreendido entre às 22h00 e 10h00.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CRC
Clebson Lima Souza	11259/2020	10764/A	230401

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 05/01/2021 ATÉ 05/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
05/01/2021 - JANDIRA/SP

EDITAL 06/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1 da Lei 1483/2005, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CRC
Emmanuel Batista de Barros	11263/2020	10763/A	228163

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 05/01/2021 ATÉ 05/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
05/01/2021 - JANDIRA/SP

EDITAL 07/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 196 ao 200 da Lei 1426/2003, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte com Inscrição CRC abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Termo	CRC
Erenaldo Barbosa do Nascimento	17221/2019	29987/A	224752
Erenilda de França dos Santos	591/2019	10944/A	171228
Ananias de Jesus	20468/2018	25468/A	230480

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 07/01/2021 ATÉ 07/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
07/01/2021 - JANDIRA/SP

EDITAL 08/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 197 ao 200 da Lei 1426/2003, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte com Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CRC
Aleks Petroszenko	15836/2019	28955/A	37195

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 07/01/2021 ATÉ 07/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
07/01/2021 - JANDIRA/SP

EDITAL 09/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1 ao 19 da Lei 2184/2017, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte com Inscrição CRC abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Termo	CRC
Sara de Moraes Nogueira Menezes	10429/2020	29990/A	223045
Gilmar Maciel Francisco	4186/2020	28397/A	37315

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 07/01/2021 ATÉ 07/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
07/01/2021 - JANDIRA/SP

EDITAL 10/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 2 ao II e III da Lei 2205/18, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte com Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO INFRAÇÃO

Nome	Nº de P.A.	Nº do Termo	CRC
Matheus Augusto Correa Macedo	423/21	10766/A	229251

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.


ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/01/2021 ATÉ 18/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
18/01/2021 - JANDIRA/SP

EDITAL 11/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1 da 19 da Lei 2184/17, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte com Inscrição CRC abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO

Nome	Nº de P.A.	Nº do Termo	CRC
João Paulino de Oliveira	14508/19	29837/A	10857

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/01/2021 ATÉ 18/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
18/01/2021 - JANDIRA/SP

EDITAL 12/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 200 a 216 da Lei 1426/2003, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte com Inscrição CRC abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO

Nome	Nº de P.A.	Nº do Termo	CRC
João Paulino de Oliveira	14508/19	29837/A	10857

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/01/2021 ATÉ 18/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
18/01/2021 - JANDIRA/SP

EDITAL 13/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 196 ao 200 da Lei 1426/2003, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte com Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Termo	CRC
Nova Granja Viana Imobiliaria LTDA	6137/2019	29989/A	14519
WMB Supermercados do Brasil LTDA	10837/2019	30254/A	7255

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/01/2021 ATÉ 18/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
18/01/2021 - JANDIRA/SP

EDITAL 14/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 196 ao 200 da Lei 1426/2003, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte com Inscrição CRC abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Termo	CRC
Erenilda de França dos Santos	10546/2020	29997/A	220832

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/01/2021 ATÉ 18/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
18/01/2021 - JANDIRA/SP

EDITAL 15/2021

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 197 ao 200 da Lei 1426/2003, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte com Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CCM
RJB Construtora e Incorporadora LTDA EPP	5146/2019	12095/A	12990
Maria do Socorro do N.Ferreira ME	5171/2019	12097/A	7134
Antonio Pereira Maia Baterias	5147/2019	12096/A	13583

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Manoel Lima Domingues
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 19/01/2021 ATÉ 19/02/2021
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
19/01/2021 - JANDIRA/SP

ELE NUNCA TE ABANDONARIA

**ABANDONO DE ANIMAIS
É CRIME**

DENUNCIE

**ABANDONAR OU MALTRATAR ANIMAIS É CRIME PREVISTO
PELA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, COM PENA DE
DETENÇÃO DE 1 ATÉ 5 ANOS.**



PREFEITURA DE

JANDIRA

Você em primeiro lugar